



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

à Carta-contrato nº 015/2011, celebrada entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio de seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA, que tem por objeto o licenciamento de uso, pela FGV/IBRE, sem caráter de exclusividade, do banco de dados, de natureza estatística, econômica e financeira, disponibilizado ao SENADO através da *Internet*, denominado FGVDADOS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, neste ato representada por seu Vice Diretor, VAGNER LAERTE ARDEO, tendo em vista a manifestação da Gestora, fls. 25/26, a concordância da CONTRATADA, fl. 24, o Parecer nº 730/2014 - ADVOSF, fls. 72/73v, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 81, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009321/2014-27, resolvem aditar a Carta-contrato nº 015/2011, com base no seu Item 11, nos arts. 92 e 93 do Ato da Diretoria-Geral nº 23/2014, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Carta-contrato nº 015/2011 fica prorrogada de 22 de dezembro de 2014 a 21 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do Item 5 do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre dezembro de 2013 (data do segundo aniversário da carta-contrato) e dezembro de 2014 (data do terceiro aniversário da carta-contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente carta-contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE002138, de 26 de novembro de 2014.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o caput do ITEM 11 da Carta-Contrato nº 015/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

II. DA VIGÊNCIA

O licenciamento será disponibilizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste ajuste, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV e parágrafo 2º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

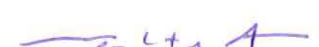
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da carta-contrato original e do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

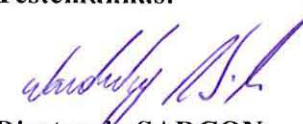
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2014.


Humberto Lucena Pereira da Fonseca
Diretor-Geral Adjunto de Contratações
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


VAGNER LAERTE ARDEO
VICE-DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CC 2011\015 4ªT\Prorrogação 00200 009321 2014 27 (1) - CONFERIDO POR NATHALIA MAT 268759.doc

